

2021

Pauta da 25ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2021/2022

Câmara Municipal de Ipameri

1ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura

30/06/2021



PAUTA

25ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 30/06/2021, DA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 024/2021, de 22/06/2021.

Leitura da **Mensagem de Lei nº 026/2021**, oriundo do Executivo Municipal – Encaminha Projeto de Lei nº 046/2021;

Leitura do **Projeto de Lei nº 046/2021**, oriundo do Executivo Municipal – Institui o Programa para a Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS Municipal e dá outras providências;

Leitura do Ofício nº 1011/2021, oriundo do Executivo Municipal – Solicita indicação de novos membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico;

Leitura da Portaria nº 035/2021 – Indica membros para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB.

Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seu trabalho:

- **Projeto de Decreto Legislativo nº 009/2021**, que Concede Título de Cidadania (a Munir José Calaça)”.

Convidar o Vereador Francisco Neto para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 120/2021** - Em caráter de urgência, a conclusão dos serviços de operação tapa-buracos das ruas da “Vila Estrela”.



PAUTA

Convidar o Vereador Cláudio Machado para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 119/2021** - Os serviços de operação tapa-buracos na Rua 2, no Bairro “Vera Cruz”.

Convidar o Vereador Divino Cigano para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 118/2021** - Em caráter de urgência, os serviços de manutenção das estradas vicinais no Assentamento “Olga Benário”.

Convidar o Vereador Paulo Sugai para apresentar seu trabalho:

- **Requerimento nº 121/2021** - Em caráter de urgência, manutenção do Parque Infantil, das grades de proteção do píer e limpeza em todo o Parque Ecológico Municipal (Lago Dr. Rubens Edreira Cosac).

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes ao **Projeto de Lei nº 042/2021**, que “Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas unidades de saúde, creches e escolas municipais de Ipameri, através da aplicação do questionário M-CHAT. ”

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Orçamento e Finanças e da Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes ao **Projeto de Lei nº 043/2021**, que “Dispõe sobre infrações administrativas derivadas de condutas e atividades danosas ao enfrentamento da emergência de saúde



PAUTA

pública e de calamidade pública decorrente da Covid-19, e dá outras providências”.

Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes ao **Projeto de Lei nº 044/2021**, que “Institui o Conselho Municipal de Esportes e dá outras providências”.

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 045/2021**, que “Institui o Programa “Calçada Nova” e autoriza o desconto do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e dá outras providências, substitutivo ao **Projeto de Lei nº 036/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que Altera *caput* dos art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 3.349, de 20 de março de 2021 e dá outras providências”.

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 037/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências.

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 038/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade às famílias do município e dá outras providências.

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 040/2021**, oriundo do Executivo Municipal, que “Revoga da Lei Municipal nº 3.278/2019 e dá outras providências.

Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 041/2021**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa**, que “Altera a alínea “b” do inciso III do art. 9º da Lei Municipal nº 3.332/2021”.

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA



PAUTA

5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de julho: 01, 02, 05, 06 e 07 às 14:00 horas, pelo Sistema de Deliberação Remota.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).

- Projeto "Nasce uma criança, planta-se uma árvore". (Lei Municipal nº 3.273/2019).

- Proíbe do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).



Para meditar

“A inteligência é o farol que nos guia, mas é a vontade que nos faz caminhar”.

(Érico Veríssimo)

30 de junho – “Dia do Caminhoneiro”.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 30 DE JUNHO DE 2021.

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Ipamerina a **MUNIR JOSÉ CALAÇA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri-GO, ao 30 dia do mês de junho de 2021.


Alisson Rosa
Vereador
Vice-Presidente



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 026/2021

IPAMERI, 28 DE JUNHO DE 2021

EXMO. SR.:
GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA
IPAMERI - GO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O objetivo do presente Projeto de Lei é a redução da Dívida Ativa Municipal lançada até o exercício de 2020, abrangendo as parcelas não prescritas de Tributos, instituindo o REFIS – MUNICIPAL e concedendo anistia, para incrementar a arrecadação, exceto ITBI.

Sabe-se que os Municípios – e o nosso não foge à regra – acham-se em dificuldades de ordem financeira, em razão à vigência da Lei Complementar nº.: 101/00 – Lei da Responsabilidade Fiscal, pois incorreu qualquer esforço no sentido de arrecadar os tributos, fonte básica da renda das unidades municipais.

Resulta disso a necessidade de reduzir, em tempo recorde, a Dívida Ativa, a fim de ordenar a Administração local, no que concerne à obtenção de receitas antes da ocorrência da prescrição. O montante, da Dívida Ativa, de resto, preocupa e estimula soluções.

De outra parte, ainda, cumpre observar e esclarecer que a instituição do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS – MUNICIPAL) permite que os créditos tributários, relativos a multas, juros e correção monetária que não puderem ser anistiados, serão incluídos num parcelamento de forma a não onerar os contribuintes e permitirá que o Município incremente a arrecadação dos valores originais dos tributos e bem assim dos tributos dos anos vindouros.

Além disso, o projeto permite a adequação dos índices de correção monetária dos tributos, ao que vem sendo reconhecido como correto pelo Judiciário, afastando a inconstitucionalidade da atualização do IPCA.

Assim, senhor Presidente, roga-se de V. Excia. estimule os Vereadores no sentido de que aprovelem este Projeto Lei com o qual, servindo o povo, ordenam a administração Municipal para a consecução de seus objetivos.

Atenciosamente,

JANIO

Assinado de forma
digital por JANIO

PACHECO:19

PACHECO:19836074104

836074104

Dados: 2021.06.29
11:46:35 -03'00'

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 29/06/21 às 13h



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 046/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Programa para a Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Ipameri, o **Programa de Recuperação Fiscal – “REFIS MUNICIPAL ano 2021”**, com a finalidade de implementar a arrecadação, bem como, efetivar a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos, taxas e programas Municipais, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, Taxa de Licença e Fiscalização, Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, inscritos em dívida ativa ou não, Ações judiciais Ajuizadas pelo Município, arquivadas sem resolução do mérito, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2020, sejam decorrentes de obrigação própria.

Art. 2º - O ingresso no **REFIS MUNICIPAL**, dar-se-á por opção expressa do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais e não fiscais referidos no artigo anterior.

Parágrafo único – O ingresso no **REFIS MUNICIPAL** implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.

Art. 3º - A opção pelo **REFIS MUNICIPAL**, poderá ser formalizada até o dia 30 de setembro de 2021, mediante utilização do “Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL”, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria da Gestão Administrativa Municipal.

§1º - Os pedidos de parcelamento pressupõem:

I – confissão e aceitação, em caráter irrevogável e irretratável, da dívida e condições estabelecidas nesta Lei, por parte do sujeito passivo;

II – renúncia dos atos de defesa ou de recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

§2º - O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou punitiva, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção.

§3º - O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2021, dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, através de requerimento específico, em formulário próprio, elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, nos termos disciplinados nesta Lei, acompanhada da seguinte documentação:

I - PESSOAS FÍSICAS

- a) Documento de Identificação;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência; e
- d) Procuração.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

II - PESSOAS JURÍDICAS

- a) Contrato Social;
- b) Documento de Identificação dos Sócios;
- c) Comprovante de Residência dos Sócios; e
- d) Procuração.

Art. 4º - Os créditos tributários e não tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no **REFIS MUNICIPAL**, devidamente confessados, poderão ser fracionados em até 05 (cinco) parcelas, sendo uma entrada e quatro sucessivas, mediante assinatura do termo de opção do REFIS, com redução no respectivo valor da multa e juros, nos seguintes percentuais:

- I – À vista: 99% (noventa e nove por cento) sobre juros e multas;
- II – Em até 03 parcelas: 95 % (noventa e cinco por cento) sobre juros e multas.
- III – Em até 05 parcelas: 90% (noventa por cento) sobre juros e multas.

§ 1º- A primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do REFIS MUNICIPAL, e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

§ 2º - As parcelas mensais vincendas a partir da assinatura do termo de opção do REFIS, estarão sujeitas à correção monetária nos termos previstos na legislação Municipal.

Art. 5º - Na hipótese de atraso no pagamento parcelado, por mais de 30(trinta) dias ou 01 (uma) parcela, fica o mesmo cancelado, não sendo permitido o parcelamento, implicando no acréscimo dos valores que haviam sido dispensados por esta Lei.

Art. 6º - Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 7º – O parcelamento de que trata o Artigo 4º desta Lei, somente será deferido quando o valor da parcela for igual ou superior ao valor de uma Unidade Fiscal do Município – 01 UFIP – R\$ 67,45 (sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de Dotação Orçamentária própria do orçamento 2021.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos
28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2021.

JANIO
PACHECO:19836
074104

Assinado de forma digital por
JANIO
PACHECO:19836074104
Dados: 2021.06.29 11:47:20
-03'00'

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Recebi em 29/06/21 às 13h

[Handwritten signature]



OFICIO GP Nº.: 1011/2021

IPAMERI-GO, 23 DE JUNHO DE 2021

ILMA. SR.:
GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA


Assunto: Indicação de novos membros para compor o Conselho Municipal de SANEAMENTO BÁSICO.

Senhor Presidente;

A par de cumprimenta-lo pelos serviços prestados frente a Presidência do Legislativo Municipal, venho respeitosamente solicitar a Vossa Senhoria a indicação de dois representantes da Câmara Municipal (titular e suplente) para compor o Conselho Municipal de SANEAMENTO BÁSICO – CONSAB, biênio 2019/2021, em substituição aos ex-vereadores Alan Cesar Rodrigues e Jânio Pacheco.

Sem mais para o momento, despeço-me reiterando protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PORTARIA Nº 035/2021

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Indicarem, a partir da presente data, como representantes do Poder Legislativo, os Vereadores: **FRANCISCO NETO E CLÁUDIO MACHADO**, como membros titular e suplente, respectivamente, para comporem o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CONSAB, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 021/2011.

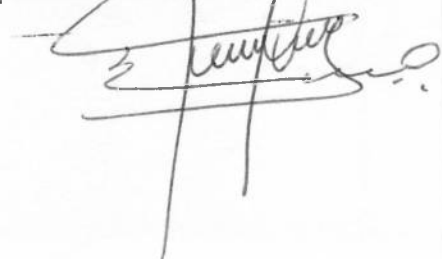
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 24 de junho de 2021.


Genivaldo Moreira da Silva
Presidente do Legislativo

CERTIFICO que o referido Documento,
nesta data, foi fixado e publicado no placar
de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 24/06/2021





REQUERIMENTO Nº 120/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, a conclusão dos serviços de operação tapa-buracos das ruas da “Vila Estrela”.

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha autoria tem como objetivo principal, atender uma reivindicação dos moradores da nossa comunidade, visto que os serviços de operação tapa-buracos não foram concluídos, uma vez esse fato impossibilitou a realização da sinalização de trânsito das ruas da Vila Estrela.

É por esse motivo, que solicito a aprovação pelos demais edis e ao Poder Executivo Municipal para que atenda o requerimento, que é de extrema importância para a segurança e trafegabilidade nas ruas da Vila Estrela.

SALA DAS SESSÕES, aos 30 dias do mês de junho de 2021.

Francisco Neto
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 119/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Os serviços de operação tapa-buracos na Rua 2, no Bairro Vera Cruz.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo principal atender à reivindicação dos moradores, visto que a mesma se encontra com enormes buracos, prejudicando a passagem dos veículos e o acesso normal dos moradores em suas residências, causando transtorno aos mesmos, ou podendo acarretar algum acidente; conforme fotos em anexo.

Diante disto, o serviço de tapa-buracos se faz necessário com a máxima urgência, pois a rua de acesso ao Laticínio Filomena onde existe grande movimentação de caminhões e os buracos estão dificultando o tráfego normal, causando transtorno aos usuários da via pública, com vistas à segurança dos moradores e pedestres, peço que providências sejam tomadas.

Diante do exposto, solicito o apoio do Executivo Municipal, visto que tais medidas irão proporcionar maior segurança aos usuários e principalmente aos moradores daquela comunidade.

SALA DAS SESSÕES, aos 30 dias do mês de junho de 2021.


Cláudio Machado Vaz
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 118/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL**, solicitar:

Em caráter de urgência, os serviços de manutenção das estradas vicinais no Assentamento Olga Benário.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de meu intermédio tem como objetivo principal atender à reivindicação dos moradores daquele assentamento, bem como os usuários.

As estradas vicinais são as únicas vias de acesso para o deslocamento e escoamento dos produtos gerados pelos pequenos produtores e atualmente se encontram em mau estado de conservação. Insta destacar, que a laminação das estradas deve ser realizada com frequência, pois a falta de manutenção destas estradas pode resultar em danos materiais e acidentes.

Diante do exposto, solicito o apoio do Executivo Municipal, bem como aos demais pares, visto que tais medidas irão proporcionar maior segurança aos usuários e aos moradores daquele assentamento.

SALA DAS SESSÕES, aos 30 dias do mês de junho de 2021.


Divino dos Reis Machado
Vereador



REQUERIMENTO Nº 121/2021

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:


Em caráter de urgência, manutenção do Parque Infantil, das grades de proteção do píer e limpeza em todo o Parque Ecológico Municipal (Lago Dr. Rubens Edreira Cosac).

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha lavra, tem como objetivo precípuo atender à reivindicação da nossa comunidade de forma que proporcione uma melhor segurança do local, visto que da forma como se encontram as grades e o parque infantil colocam em risco a segurança dos usuários e, principalmente das crianças que por ali se divertem.

Além do mais, é de suma importância que seja dada a devida manutenção e limpeza em toda área do parque visto, o local é um dos mais importantes pontos de visitação da cidade.

Assim, espero contar com a compreensão dos ilustres pares, no sentido de votarem a favor desta proposição, e, principalmente do Executivo Municipal para que atenda a nossa reivindicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 10 dias do mês de junho de 2021.


Paulo Bugai
Vereador

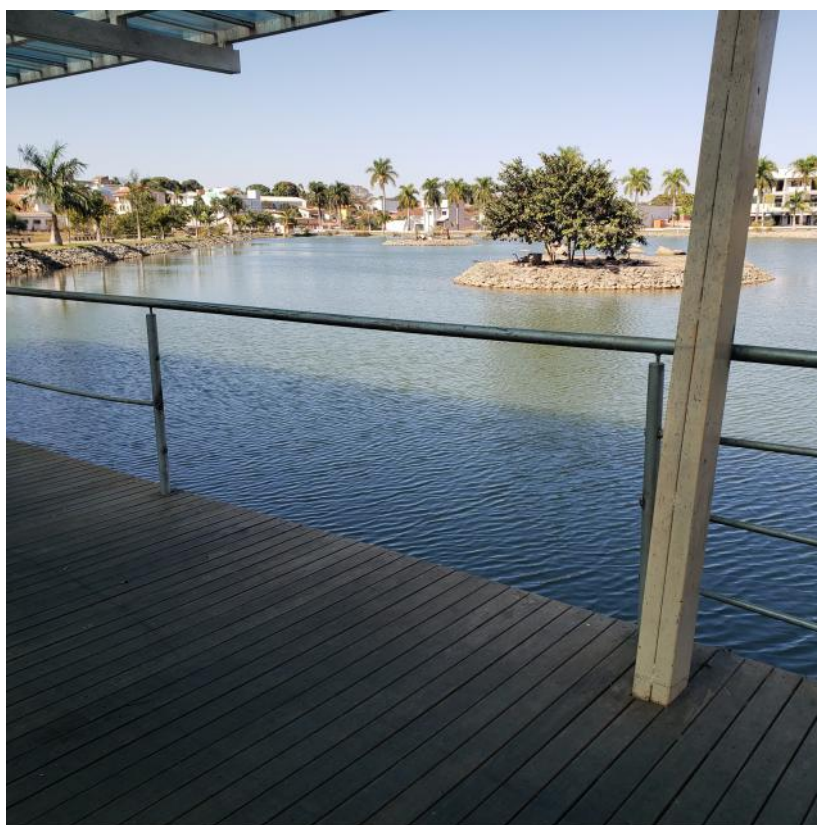


**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**





**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

